



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2022 ÀS 15h00min

LOCAL PRESENCIAL: Nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronel Freitas, SC CEP: 89840-000.

LOCAL ONLINE: Através do site do leiloeiro: www.machadoleiloeiro.com.br

1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE** para a venda de bens móveis declarados inservíveis de propriedade da municipalidade, no dia **10 de Fevereiro de 2022, às 15h00min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, **Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronel Freitas, SC CEP: 89840-000**, regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Fábio Marlon Machado, matrícula AARC/370, conforme Processo Licitatório: Inexigibilidade de licitação nº. 01/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital consiste na venda, pelo maior lance ofertado, dos seguintes bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de Coronel Freitas, sendo:

LOTE	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	10300	[PLACAS QHL3679] [RENAVAM: 01071155188] VEÍCULO CHERY/CELER HATCH 1.5 MT 16 V 2015/2015; BRANCA; CHASSI: 98RDB11B8FA002111 – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 12.000,00
02	3890	[PLACA LZI-9572] [RENAVAM: 00553463632] M.BENZ LA 1313, ANO 85/85, VERMELHO, TANQUE – COM MOTOR DANIFICADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 5.500,00
09	3902	MOTONIVELADORA VOLVO CHAMPION 510-A ANO 1999 – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 50.000,00

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

3.1. Os bens poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, maiores ou emancipadas, durante o leilão presencial.



3.2. As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas em participar do leilão presencial, deverão se dirigir ao local de realização do mesmo, na data/hora estabelecida, portando documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3.3. As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em participar do leilão presencial, deverão enviar representante ao local da realização do mesmo, na data/hora estabelecida no preâmbulo deste edital, portando os seguintes documentos:

- a. Documento de identidade do representante;
- b. CPF – Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **no caso de sociedades comerciais**;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações**. Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
- e. Inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis**, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- f. Em qualquer dos casos previstos nos itens “c”, “d” ou “e”, a **PESSOA JURÍDICA** poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração – com firma reconhecida se for por instrumento particular – exceto quando ocorrer o estabelecido no item “g”;
- g. Caso o representante da **PESSOA JURÍDICA** seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens “a” e “b” e um dos demais atos constitutivos (“c”, “d” ou “e” – conforme o caso);
- h. Cartão do CNPJ;
- i. A documentação acima não será impeditiva da participação. Caso alguma empresa seja vencedora de arrematação de algum lote, esta deverá depositar o valor na conta do Comitente e, dentro do prazo adiante estabelecido, apresentar tal documentação para efetivação da operação. Não sendo atendido o prazo antes indicado, o arremate será considerado nulo com o valor revertido à **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**.

3.4. Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos na forma original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório, por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerando autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contida no site do JUCESC.

4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ONLINE



4.1. As **PESSOAS FÍSICAS** ou **JURÍDICAS** interessadas em participar do leilão virtualmente deverão estar devidamente cadastradas no site.

4.2. Para ativar o cadastro no site e ter acesso à área dos lances é necessário o envio da documentação solicitada em tempo hábil, via e-mail e/ou correios, com prazo de pelo menos um (1) dia útil antecedente a data marcada para abertura do certame.

5. DOS BENS

5.1. Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao **Município de Coronel Freitas**, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referente a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.3. As fotos divulgadas no site: www.machadoleiloeiro.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os itens entre os dias 26/01/2022 e 02/02/2022 das 08h às 10h e das 14h às 16h e no dia 10/02/2022, das 08h as 10h respeitando o horário comercial da prefeitura, os bens se encontrarão na sede do município.

Os interessados poderão entrar em contato com a servidora **Vanusa** diretamente na garagem da prefeitura, fone: (49) 3347-0242, para fazer a visitação e sanar dúvidas acerca dos bens a serem leiloados. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances serão verbais presencialmente ou virtuais através do Site, ofertados em reais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



- 7.3. Imediatamente após o lance referente ao item ter sido aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome, número da Carteira de Identidade, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, para emissão do comprovante de arrematação.
- 7.4. O simples oferecimento de lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Deverá o arrematante efetuar o pagamento à vista, ou mediante sinal de 15% (quinze por cento) no ato da arrematação como garantia, ou depósito nas seguintes contas:
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: Banco do Brasil - Agência nº.2006-0, na Conta Corrente nº. 100839-0, em nome do Município de Coronel Freitas, CNPJ nº. 83.021.824/0001-75, o saldo deverá ser integralizado em até 48 horas.
- 8.2. No caso de pagamento em cheque o bem arrematado só será entregue mediante comprovação da efetiva compensação do cheque.
- 8.3. A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do arrematante, **devendo ser paga no ato do arremate para o Leiloeiro** à vista, em espécie, transferência Bancária ou cheque nominal.

9. DA RETIRADA DOS LOTES

- 9.1. A retirada dos lotes poderá ser realizada com agendamento através do telefone (49) 33473400 em horário comercial com a servidora Marcia, mediante apresentação dos recibos de pagamentos, (lance e comissão de leiloeiro) auto de arrematação e termo de responsabilidade (exclusivo para veículos) que serão expedidos após a identificação e/ou compensação bancária.
- 9.2. O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados para a retirada dos lotes. Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando, então, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, poderá dar ao bem o destino que for conveniente.
- 9.3. O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.
- 9.4. Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.
- 9.5. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.



- 9.6. O arrematante deverá fornecer o endereço completo e atualizado na ficha de arrematação do leiloeiro.
- 9.7. Casos não citados no Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10. DA TRANSFERÊNCIA:

- 10.1. O arrematante terá o prazo de 30 dias da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.
- 10.2. É responsabilidade de o arrematante realizar imediatamente a **descaracterização dos veículos** adquiridos, que estão atualmente caracterizados com identificação do MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 11.2. O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, cancelar a venda de parte ou de todos os itens antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.
- 11.3. O Leiloeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.
- 11.4. Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2.000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante por ventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos referirem-se exclusivamente a despesas de capital.

Coronel Freitas, SC, 17 de Dezembro de 2021.



DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

